



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ANDRADINA
MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 026/78.

"Dispõe sôbre a criação de vencimentos e cargo de Músico, fazendo parte do quadro de funcionalismo municipal."

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são deferidas pela Carta Magna e,

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Nova Andradina-MT., autorizado a criar o vencimento e cargo de Músico, fazendo parte do quadro de funcionalismo municipal.

ARTIGO 2º - O funcionário que exercer a função de cargo referido no artigo 1º, perceberá desta Prefeitura Municipal a quantia de Cr\$-4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MT., 02 de outubro de 1978.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal